

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 33ª EMISSÃO DA
SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI4W4

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2026

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 33ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI – ISIN Nº BRPVSCCRI4W4

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da 33ª Emissão da Série 1ª- CRI – ISIN nº BRPVSCCRI4W4
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 33ª Emissão da Série 1ª - CRI – ISIN nº BRPVSCCRI4W4 (“Patrimônio Separado”), administrado pela Companhia Província de Securitização (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de junho de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nºs 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 1 e 2 às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2026, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários ("Recebíveis imobiliários com regime fiduciário"), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância às suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido à relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura dos termos de securitização e alterações posteriores, quando aplicável, focando as condições determinadas e se estas foram refletidas nas demonstrações financeiras;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários, incluindo suas garantias;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício; e
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os recebíveis imobiliários a receber e os CRIs a pagar, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias oferecidas sobre os direitos creditórios;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas; e
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 33ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI4W4
 (Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)
 EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
 (Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026	2025		Nota Explicativa	2026	2025
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE		4.456	2.863	CIRCULANTE		4.456	2.863
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.755	870	Captação de recursos	6	1.701	1.993
				Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		1.701	1.993
Direitos Creditórios	5	1.701	1.993	Outras obrigações	7	2.755	870
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		1.701	1.993	Valores retidos com regime fiduciário		740	12
				Fiscais e previdenciárias		1	-
				Credores diversos		2.010	858
				Provisão para pagamentos a efetuar		4	-
NÃO CIRCULANTE		8.323	9.663	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		8.323	9.663
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		8.323	9.663	Captação de recursos	6	8.323	9.663
Direitos Creditórios	5	8.323	9.663	Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		8.323	9.663
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		8.323	9.663				
TOTAL DO ATIVO		12.779	12.526	TOTAL DO PASSIVO		12.779	12.526

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 33ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI4W4**

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026	2025
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	2.011	1.801
Total das receitas da intermediação financeira		2.011	1.801
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização de CRI	6	(2.011)	(1.801)
Total das despesas da intermediação financeira		(2.011)	(1.801)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-	-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Outras despesas administrativas	8	(202)	(105)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(202)	(105)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras	4	96	68
Despesas Financeiras		(96)	(68)
Total do resultado financeiro		-	-
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		202	105
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 33ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI4W4**

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026	2025
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO			
ENTRADAS DE CAIXA			
(+) Integralização dos CRI	6	-	17.000
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	7.904	7.388
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		96	64
Total das entradas de caixa		8.000	24.452
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(3.643)	(7.145)
Amortização do principal		(1.621)	(5.677)
Juros		(2.022)	(1.468)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	-	(15.912)
(-) Pagamento de despesas	8	(194)	(102)
(-) Pagamento de despesas iniciais		(5)	(423)
(-) Liberação de Fundos	5	(2.273)	-
Total das saídas de caixa		(6.115)	(23.582)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		1.885	870
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício		870	-
No fim do exercício		2.755	870
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa		1.885	870

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 24I1126394, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas aos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 1ª, de 03 de setembro de 2024 à 11 de setembro de 2029.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de nota comercial, conforme descrito na nota explicativa nº 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Aval; Alienação Fiduciária de Ações; Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Unidades e Cessão Fiduciária.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430/22 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60/21, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 24 de setembro de 2026.

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

As políticas contábeis materiais adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado conforme Resolução CVM nº 60/21.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

c) Redução ao valor recuperável ("*impairment*")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 30 de junho de 2026 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas da intermediação financeira" e "despesas da intermediação financeira" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRIs e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	30/06/2026	30/06/2025
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	733	621
Aplicação automática	2.022	249
Total	2.755	870

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDBs) e aplicações automáticas totalizaram o montante de R\$ 96 (R\$ 68 em 2025).

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de nota comercial, cujo a devedora é a Mocambique Empreendimento Imobiliário S.A., que tem como instituição custodiante a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, sendo a 33ª Emissão da 1ª série da Emissora, sob registro ISIN nº BRPVSCCRI4W4.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

Movimentação dos Direitos Creditórios		
	30/06/2026	30/06/2025
Saldo inicial	11.656	-
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	-	17.000
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	2.011	1.801
(-) Recebimento de direitos creditórios	(7.904)	(7.388)
(+) Valor retido (ii)	4.261	243
Saldo Final	10.024	11.656

- (i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 0 (R\$ 17.000 em 2025), valor pago na cessão foi de R\$ 0 (R\$ 15.912 em 2025) e o valor remanescente de R\$ 0 (R\$ 1.088 em 2025) foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundos de despesas;
- (ii) Valor retido que será destinado ao cumprimento das obrigações da emissão no decorrer da operação. No exercício foi liberado à devedora o montante de R\$2.273 (R\$0 em 2025).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

- b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Créditos vinculados

	30/06/2026	30/06/2025
a. por prazo de vencimento		
i. até 30 dias	262	229
ii. de 31 a 60 dias	156	189
iii. de 61 a 90 dias	140	170
iv. de 91 a 120 dias	138	175
v. de 121 a 150 dias	136	180
vi. de 151 a 180 dias	121	147
vii. de 180 a 360 dias	748	902
viii. acima de 361 dias	8.323	9.663
Total	10.024	11.656
Circulante	1.701	1.993
Não Circulante	8.323	9.663
Total	10.024	11.656

Os direitos creditórios, não possuem parcelas inadimplentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

- c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

- d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de aval; alienação fiduciária de ações; alienação fiduciária de imóveis; alienação fiduciária de unidades e cessão fiduciária.

- e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025

(Em milhares de reais - R\$)

- f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação:

Eventos de pré-pagamentos

Antecipações

Série: 1ª

Mês	Valor	Mês	Valor
jul/25	63	fev/25	3.779
ago/25	-	mar/25	500
set/25	21	abr/25	854
out/25	-	mai/25	53
nov/25	29	jun/25	490
dez/25	554	jul/25	-
jan/26	130	ago/25	-
fev/26	89	set/25	-
mar/26	71	out/25	-
abr/26	79	nov/25	-
mai/26	126	dez/25	-
jun/26	460	jan/26	-

- g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os certificados de recebíveis imobiliários da 33ª Emissão da 1ª Série emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei 14.430/22, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Movimentação do CRI		
	30/06/2026	30/06/2025
Saldo inicial	11.656	-
(+) Emissões	-	17.000
(+) Juros e atualização de CRI	2.011	1.801
(-) Juros pagos	(2.022)	(1.468)
(-) Amortizações	(1.621)	(5.677)
Saldo Final	10.024	11.656

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento: 38 meses
Valor da série atualizado: R\$ 10.024 (R\$ 11.656 em 30 de junho de 2026)
Taxa de juros efetiva: 4,50% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador: CDI
Pagamento de Juros: Mensal
Cronograma de amortização: Apenas no vencimento

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025

(Em milhares de reais - R\$)

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 05 de setembro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não decretação de Vencimento Antecipado Não-Automático das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, em razão do não envio das Notificações, conforme previsto na cláusula 2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional de 10 (dez) Dias Úteis, contados da Assembleia, para que a Fiduciante cumpra com a obrigação supracitada;
- A não decretação de Vencimento Antecipado Não-Automático das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, em razão da não celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Unidades no prazo e formas previstos. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional de 10 (dez) Dias Úteis, contados da Assembleia, para que a Fiduciante cumpra com a obrigação supracitada;
- A não decretação de Vencimento Antecipado Não-Automático das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, em razão da não apresentação do Relatório de Verificação disposto na cláusula 3.5.3 do Termo de Emissão, cuja o prazo de cura encerrou em 05 de junho de 2025 sem a resolução pela Devedora. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da Assembleia, para que a Fiduciante cumpra com a obrigação supracitada;
- A celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da Assembleia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Unidades, que formalizará a alienação fiduciária sobre os Imóveis correspondente a 100% (cem por cento) das unidades autônomas integrantes do Empreendimento necessárias para compor a Razão de Garantia, conforme descrição das Unidades Autônomas no Anexo II da assembleia;
- A celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da presente Assembleia, do Contrato de Cessão Fiduciária, que formalizará a cessão fiduciária das Unidades cujos recebíveis serão objeto da Cessão Fiduciária e serão as mesmas Unidades objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Unidades, conforme descrição das Unidades no Anexo II da assembleia, e que representam 100% das unidades do Empreendimento; e
- A alteração do racional referente a liberação de determinadas Unidades quando for verificado a Superação da Razão de Garantia, nos termos previstos na cláusula 4.8.3 item (a) do Termo de Emissão, de forma a excluir a possibilidade de liberação automática quando solicitada pela Emitente e incluir a obrigatoriedade de contratação prévia de Plano Empresário, para fins de liberação, excetuando-se as hipóteses elencadas nas cláusulas 4.7 do Termo de Emissão e 6.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Unidades. Sendo certo que, as cláusulas 4.8.3 item (a) do Termo de Emissão e 1.6.3 item (a) do Contrato de Cessão Fiduciária passarão a vigor conforme redação disposta no item (vi) da Ordem do Dia.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025

(Em milhares de reais - R\$)

Em 28 de outubro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A concessão de waiver à Devedora para que essa possa assumir uma nova operação financeira visando a captação de recursos no mercado financeiro e/ou de capitais, financiamentos ou dívidas, para emissão de Notas Comerciais no valor total de R\$ 18.000 as quais serão vinculadas como lastro de operação de securitização para futura emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da 483ª emissão junto a Opea Securitizadora S.A, sendo suas Garantias - CRI 483ª Emissão formalizadas conforme acima descritas;
- A celebração do 2º Aditamento as Notas Comerciais para alterar a Cláusula 6.1.1, e do 2º Aditamento Termo de Securitização para alterar a cláusula 6.8, de modo a incluir um novo Evento de Vencimento Antecipado Automático, qual seja: uma vez vencida a Dívida sobre as Garantias - CRI 483ª Emissão, essa se tornará também um Evento de Vencimento Antecipado Automático na presente Emissão; e,
- A Emissora a seu exclusivo critério, realizar a contratação do escritório que atuará como assessor legal e elaborará os aditamentos indicados no item (ii) acima, cujos honorários advocatícios líquidos de impostos serão pagos diretamente pela Devedora.

Em 01 de junho de 2026 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A alteração da Ordem de Alocação dos Recursos prevista nas cláusulas 9.4 do Termo de Securitização de modo a incluir a previsão de liberação dos recursos à Devedora e incluir a cláusula 9.4.1, 9.4.1.1, 9.4.2. e 9.4.2.1 e alterar a cláusula 6.8.2 item (v) do Termo de Securitização. Sendo certo que, a liberação de recursos à Devedora ocorrerá tão somente após: (i) a verificação de que 100% dos recebíveis tenham sido depositados na Conta do Patrimônio Separado; (ii) que a Devedora esteja adimplente com todos os covenants pecuniários ou não pecuniários; passando as referidas cláusulas vigerem conforme acima indicadas;
- A inclusão da Razão de Garantia 2 nos Documentos da Operação, sendo: A razão entre o valor Total dos futuros recebíveis correspondentes as unidades autônomas objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Unidades e o saldo do CRI + Saldo de Obra a incorrer, deverá ser de no mínimo 130%. Fica consignado que o referido covenant perderá a exigibilidade quando as Condições Precedentes Financiamento, previstas no Plano Empresário ou novo Certificado de Recebíveis Imobiliários forem integralmente cumpridas e a comprovação seja enviada expressamente para a Securitizadora;
- Que a Emissora prossiga com a elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação, de modo a alterar a cláusula 4.7, 4.8.3., 5.2., 5.3, 5.4. item (v), 6.1.2. e incluir a cláusula 4.8.1.1. das Notas Comerciais, que vigirão conforme acima indicadas;
- A alteração da cláusula 2.5.1 das Notas Comerciais, que vigere conforme indicada;
- A ratificação quanto ao operacional já realizado no evento de janeiro e fevereiro de 2026; e,
- A ratificação quanto a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 16 de março de 2026, para que a Securitizadora efetuasse a liberação dos recursos oriundos do Valor Remanescente após a Ordem de Alocação dos Recursos, no montante total de R\$656 à Devedora.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	30/06/2026	30/06/2025
Fundo de Despesas (i)	50	-
Fundo de Despesa Flat (ii)	7	12
Fundo de Reserva (iii)	683	-
Provisão para pagamentos a efetuar	4	-
Outros Passivos (iv)	2.010	858
Imposto retido a recolher	1	-
Total	2.755	870

- (i) Recursos destinado ao pagamento de despesas do patrimônio separado;
- (ii) As despesas Iniciais (flat), correspondem as despesas necessárias para realização da operação, despesas não recorrentes, cujo valores foram retidos pela emissora no pagamento do valor da cessão na primeira data de integralização;
- (iii) Fundo de Reserva para cobrir eventuais necessidades de recursos para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários;
- (iv) Parcelas recebidas antecipadamente que serão utilizadas para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

- a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício 2026	Valor das Despesas Incorridas no Exercício 2025
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	25	5
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3	2
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.	Anual	-	3
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	39	19
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	47	34
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Eventual	12	5
Escriturador	Bancos	Mensal	7	5
Taxa de utilização B3	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	2	2
Outras despesas administrativas	Correios/Motoboy/Cartório	Eventual	-	1
Agente de garantias	Monitor Imobiliário	Mensal	59	26
Total			194	102

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

As Despesas Recorrentes da operação até a data base dessas Demonstrações Financeiras totalizaram o montante de R\$ 202, R\$ 8 refere-se a despesas tributárias efetivas da operação ligadas a securitização que não foram reembolsadas junto a cedente/devedora e R\$ 194 transitou pelo financeiro da operação.

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 33ª emissão da série 1ª não serão objeto de classificação de risco.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes após 30 de junho de 2026 até a aprovação das demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgação.